DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 **Ano III | Edição nº 401** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matoż nhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matoż nhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.486, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a inclusão de conceitos de educação financeira, cooperativismo e empreendedorismo na rede municipal de ensino."

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão abordadas na Rede Municipal de Ensino, do primeiro ao nono ano, conceitos sobre educação financeira, cooperativismo e empreendedorismo, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

II - difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

IV - fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

V - valores e princípios do cooperativismo, como forma de estímulo ao trabalho em equipe e realização de empreendimentos coletivos, a partir da constituição simulada de empresas / cooperativas, com as quais os alunos vivenciarão a responsabilidade e aspectos da liderança e sucessão em sociedade.

VI - educação empreendedora: a internalização de comportamentos e atitudes empreendedoras, impulsionados por práticas motivacionais, de criatividade e iniciativa, capacitação para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

Art. 2º Os conceitos de educação financeira, cooperativismo e empreendedorismo poderão ser abordados nas disciplinas da organização curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político pedagógico da escola.

Art. 3º Para a execução do disposto do art. 1º, também poderão ser promovidos cursos sobre os respectivos temas, ministrados por professores da rede municipal de ensino ou palestrantes convidados.

Art. 4º O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Matozinhos, 27 de janeiro de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, .
Antônio Divino de Souza
Chefe de Gabinete

Projeto Inicial n° 2611/2021 de autoria do Vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira com 2 Emendas da CLJRF e da COSPAC.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 12/PMM/2021

Processo Licitatório 135/PMM/2021, Tomada de Preços 12/PMM/2021, cujo objeto é contratação de empresa, para aplicação de 1.800 toneladas de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ)- OTB, faixa C- CAP 50/70, espalhamento manual, incluindo o transporte da usina até locais de aplicação, limpeza dos buracos, regularização e compactação, pavimentação asfáltica. compactação com placa vibratória ou rolo, destinados `à operação tapa buraco, em diversas ruas e avenidas do Município de Matozinhos e Distrito de Mocambeiro, previamente definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme planilha orçamentária, Manual Prático de Operações Tapa Buracos constantes, constantes nos Anexos do edital. Torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. As licitantes: Viaflex Engenharia Ltda, HMN Engenharia Eireli, Cadros Engenharia e Construções Ltda estão habilitadas a prosseguirem no certame. A licitante: CM Construtora Minas Ltda está inabilitada. Ciente a empresa do prazo de interposição de recurso administrativo concedido pelo artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, caso queiram. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato: (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

.....